



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 610/2007

*Autoriza o município a
contratar em regime de
emergência 02 (dois)
médicos.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU-ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente,
pelo prazo de até 06(seis) meses, podendo ser renovado por idêntico ou inferior
período, um médico plantonista.

Art. 2º- A Jornada de trabalho do contratado será de 24 horas semanais
e a remuneração idêntica a dos servidores médicos efetivos.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através
de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Turuçu, 25 de maio de 2007.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento